Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Sapucaia do Sul

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. ***''Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021''***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34980/2024

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de luvas de procedimento, não cirúrgicas, (látex e vinil) para uso pelos profissionais das Unidades da Rede de Saúde do Município de Sapucaia do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem como objetivo a aquisição de luvas de procedimentos (látex e vinil) para uso pelos profissionais das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul.

A oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e garantir o cumprimento dos princípios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

doutrinários do SUS: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde (Lei 8080, 1990).

Para manutenção, oferta de serviços e atendimento da população pela rede Municipal de Saúde com a devida excelência é necessária a aquisição de EPI'S, no caso especifico, as luvas de procedimento (látex e vinil). Isso se deve em virtude dos servidores que atuam na rede de saúde municipal estarem em constante contato com diversos tipos agentes de riscos biológicos, químicos e físicos, sendo passíveis de sofrerem prejuízos à saúde caso lhes faltem os EPI's adequados.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de luvas de procedimentos, não cirúrgicas, de látex e vinil, para uso pelos profissionais das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul.

a) Somente serão aceitos produtos de primeira linha e com Certificado de Aprovação (CA), sendo rejeitados produtos que prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador.
b) Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, não sendo aceito material obsoleto, usado ou remanufaturado.
c) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
d) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, no setor de Almoxarifado da SMS, situado na Rua Manoel Serafim, nº 911.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

e) Especificações e Quantidades:

Item	DESCRIÇÃO	Un. Med	Quant.
1	**Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho PP**. Luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho PP, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	2200
2	**Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho P**. Luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho P, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	1500
3	**Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho M**. Luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	1300

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

4	**Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho G**. Luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho G, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	510
5	**Luva de vinil (policloreto de vinila), transparente, não cirúrgica, antialérgica, tamanho P**. Boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, isenta de pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	70
6	**Luva de vinil (policloreto de vinila), transparente, não cirúrgica, antialérgica, tamanho M**. Boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, isenta de pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	110
7	**Luva de vinil (policloreto de vinila), transparente, não cirúrgica, antialérgica, tamanho G**. Boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, isenta de pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação,	CX	40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

	validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.		

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser adquirido foi estimado tendo como base a última licitação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração (processo n.º 69/2023) e os dados obtidos no sistema G-MUS, a partir da série histórica (2022, 2023 e 2024 – até o mês de novembro), acrescido de um percentual de 50%, uma vez verificamos na série histórica aumento da utilização, bem como há perspectiva de aumento de demanda por atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede de Saúde Municipal. A aquisição será para um período de 12 meses de consumo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

Abaixo apresentamos a tabela de compilado de dados do sistema G-MUS.

Item	Descritivo	2022	2023	2024*	Média	Média arred.	Média + 50%	Quant. Arred.
1	Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho PP	1529	1802	1030	1453,67	1454	**2181**	2200
2	Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho P	879	914	1188	993,67	994	**1491**	1500
3	Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho M	817	769	849	811,67	812	**1218**	1300
4	Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho G	363	317	322	334,00	334	**501**	510
5	Luva de vinil, transparente, não cirúrgica, antialérgica, tamanho P	39	13	73	41,67	42	**63**	70
6	Luva de vinil, transparente, não cirúrgica, antialérgica, tamanho M	50	13	146	69,67	70	**105**	110
7	Luva de vinil, transparente, não cirúrgica, antialérgica, tamanho G	16	33	20	23,00	23	**35**	40
	* no ano de 2024 foi adicionado o valor da média aos meses de novembro e dezembro, visando ter uma quantidade mais aproximada para 12 meses em 2024.							

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, tanto na plataforma banco de Preços como em consulta às empresas fornecedoras/distribuidoras, vislumbram-se que a melhor opção é a aquisição das luvas de procedimentos, não cirúrgicas para suprir a demanda.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: aquisição das luvas de procedimento (látex e vinil) com base nos valores médios apresentados nos orçamentos enviados pelos fornecedores e contratações similares de outros órgãos públicos, mediante cotação no Portal Banco de Preços, para atender as necessidades de EPI's nos serviços de saúde do município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço (solicitação de orçamento por e-mail) realizada junto as empresas e pesquisa no Banco de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 137.869,40 (cento e trinta e sete reais e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Conforme apresentado na tabela abaixo construída com base nos orçamentos coletados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	**Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho PP**. Luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho PP, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	2200	R$ 22,91	R$ 50.402,00
2	**Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho P**. Luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho P, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	1500	R$ 25,09	R$ 37.635,00
3	**Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho M**. Luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com	CX	1300	R$ 25,46	R$ 33.098,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

	RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.				
4	**Luva de procedimento, não cirúrgica, tamanho G**. Luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho G, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	510	R$ 24,75	R$ 12.622,50
5	**Luva de vinil (policloreto de vinila), transparente, não cirúrgica, antialérgica, tamanho P**. Boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, isenta de pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	70	R$ 16,29	R$ 1.140,30
6	**Luva de vinil (policloreto de vinila), transparente, não cirúrgica, antialérgica, tamanho M**. Boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, isenta de pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.	CX	110	R$ 20,12	R$ 2.213,20
7	**Luva de vinil (policloreto de vinila), transparente, não cirúrgica, antialérgica,**	CX	40	R$ 18,96	R$ 758,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

	tamanho G. Boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, isenta de pó, com punho médio, devendo constar na embalagem a data de fabricação, validade, número do lote e registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e informações de acordo com RDC 825/2023. Caixa com 100 unidades. Apresentar amostra e prospecto.				
Total geral					**R$ 137.869,40**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de luvas (látex e vinil) para realização da assistência à saúde, principalmente nesta situação de calamidade pública instaurada no Estado do Rio Grande do Sul. Tal cenário ampliou o número de atendimentos e, consequentemente, o quantitativo utilizado destes insumos.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Daniel de Oliveira Trecha	Enfermeiro	7517

Fiscal Substituto

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Geneci Terres Strapazzon	Enfermeiro	202919

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Flávia Joziane Pereira da Motta	Secretária Municipal de Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada para aquisição de luvas de procedimentos, não cirúrgicas, (látex e vinil) conforme as especificações técnicas e quantidade, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2024.

Larissa Junckes
Matrícula 202806
Responsável pela elaboração do ETP

Assinado eletronicamente por:
FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA MOTTA
964.859.900-97
05/12/2024 10:35:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Flávia Joziane Pereira da Motta
Matrícula 93381
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 10:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa10a615c27415.